



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Controladoria-Geral da União - CGU

Nome da autoridade competente: Vivian Vivas

Número do CPF: 076.290.637-50

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **370001/00001 - Diretoria de Gestão Interna - DGI/CGU**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **370047- Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU)**

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Nome da autoridade competente: Rodrigo Torres de Araújo Lima

Número do CPF: 005.284.113-81

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Especialização e MBA/Diretoria de Educação Executiva

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Especialização e MBA/Diretoria de Educação Executiva (Obs: A Coordenação não possui UG própria, devendo ser considerada a UG que receberá o crédito)

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a formalização do Termo de Execução Descentralizada destinado à realização de uma turma de 40 alunos do MBA em Governança e Controle da Regulação, destinado à capacitação de servidores da Controladoria-Geral da União, na modalidade remota (aulas on-line), que será executada conforme condições e especificações constantes neste Plano de Trabalho.

O curso terá carga horária prevista de 360 (trezentos e sessenta horas/aula).

O tempo estimado para realização do curso é de aproximadamente 12 (doze) meses mais até 90 (noventa) dias para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Governança e Controle da Regulação, é um projeto da Escola Nacional de Administração Pública – Enap a ser realizado em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, instituição esta credenciada como fundação de apoio da Enap.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 Produtos e serviços a serem entregues:

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Carga Horária
Execução de ação de capacitação	Capacitação de 40 servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo da Controladoria-Geral da União, no Curso de pós-graduação lato sensu: MBA em Governança e Controle da Regulação, ofertado pela Enap	360 h

Local de Realização: Brasília-DF

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- a) coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- b) ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- c) elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- d) coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- f) fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: - administração pública; - educação fiscal e fazendária; - serviços públicos; e - políticas públicas;
- g) apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- h) prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- i) prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- j) assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- k) executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- l) coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a

art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

m) administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e

n) executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, justifica-se a contratação da Funape, para apoiar o desenvolvimento e oferta do curso **de pós-graduação lato sensu: MBA em Governança e Controle da Regulação**, uma vez que a referida Fundação encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira. A Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE foi credenciada pelos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como fundação de apoio à Enap por meio da Portaria Conjunta nº 60, de 12 de maio de 2021.

Nesse sentido, a CGU buscou a Enap para que se pudesse formalizar uma parceria para a oferta de um curso de **MBA em Governança e Controle da Regulação** com o objetivo de capacitar servidores da Controladoria-Geral da União.

O TED a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordados pelas duas instituições e definidas em Plano de Trabalho.

Na esteira dessa nova atuação da Escola, para a realização do referido Programa será firmado contrato entre esta Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, tendo em vista esta ser credenciada para atuar como fundação de apoio desta Escola segundo os termos do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Dada a logística das atividades a serem desenvolvidas para a sua realização e, especialmente, a necessidade de atingir os objetivos e cumprir o cronograma de produção do material e de realização das aulas, com a contratação dos profissionais necessários bem como dos prestadores de serviços, é imprescindível contar com o suporte de uma fundação de apoio, que ficará responsável pela gestão administrativa, pelas contratações, pela gestão financeira dos recursos a serem arrecadados para a sua execução, pelo controle e aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho, pelo arquivamento de toda a documentação que for gerada durante o curso e pela prestação de contas final, de modo que a Enap possa se dedicar somente à execução das atividades técnicas e acadêmicas do curso em tela, se responsabilizando pela supervisão do Projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. *Serviços de apoio - equipamentos, utilização de mão de obra técnica, amortização de despesas com desenvolvimento do curso, além do custo de oportunidade para a realização das turmas exclusivas.*
2. *Pessoa Jurídica - ressarcimento à fundação de apoio pelos custos decorrentes da sua atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto. Nos moldes previstos no art. 16, §3º, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes ao projeto de Capacitação de 40 servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo da Controladoria-Geral da União, no Curso de pós-graduação lato sensu: MBA em Governança e Controle da Regulação, ofertado pela Enap será realizada por meio de contrato a ser firmado com fundação de apoio, regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, credenciada pela Enap, na condição de ICT.*

Observação:

1. *O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*
2. *Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Capacitação de 40 servidores no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Governança e Controle da Regulação, na Enap	Ações de desenvolvimento	40	-	R\$ 518.604,00	Após a data de assinatura do instrumento	

9.2 Cronograma de Atividades

Entrega	Início	Término
Identificar profissionais para a elaboração do curso.	Após a data de assinatura do instrumento	Novembro/2021
Desenhar proposta curricular do curso (objetivos de aprendizagem, público-alvo, estrutura curricular, ementas das disciplinas, metodologia e carga horária)	Novembro/2021	Janeiro/2022
Identificar e mobilizar especialistas que poderão atuar como professores no curso de especialização.	Fevereiro/2022	Abril/2022
Definir as estratégias de ensino e recursos pedagógicos	Fevereiro/2022	Março/2022
Construir e publicar Programa do curso	Fevereiro/2022	Março/2022
Definir o modelo e realizar o processo seletivo para constituir turma do curso	Março/2022	Abril/2022
Implementar e conduzir o curso para uma turma	Maió/2022	
Realizar as avaliações internas (formativa e somativa) do processo de aprendizado	Maió/2022	

no curso		Junho/2023
Realizar encerramento das atividades do curso	Outubro/2023	
Divulgar os trabalhos de conclusão do curso no Repositório Institucional da Enap	Novembro/2023	Dezembro/2023
Disponibilizar relatório de prestação de contas	Janeiro/2024	

As datas previstas no cronograma são estimadas e qualquer alteração deverá ser realizada em conjunto entre Enap e Controladoria-Geral da União – CGU.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2021	R\$ 518.604,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 496.056,00
33.90.37	Sim	R\$ 22.548,00

O custo total estimado do projeto é de R\$518.604,00 (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais)

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data xxx

Rodrigo Torres de Araújo Lima
Diretor de Educação Executiva
Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Vivian Vivas
Diretora de Gestão Interna
Controladoria-Geral da União

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAÚJO LIMA, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 29/10/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2143286 e o

código CRC 05B6FF29